



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N.º PMC_54/2018
Processo Licitatório n.º PMC 99/2018
Dispensa de Licitação n.º PMC 05/2018

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS CURSOS REFERENTE AO PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CANOINHAS.

Em 11/05/2018, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Gilberto dos Passos**, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, CNPJ n.º 03774688001550, com sede na Rua Ivo Daquino, n.º 810, Bairro Industrial, Canoinhas/SC, neste ato representado pelo Sr. Sandro Francisco Graciano, Coordenador de Núcleo da Região centro norte do SENAI, inscrito no CPF n.º 64234665991 e RG n.º 61620575, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Jarschel, 287, São Cristóvão, Três Barras SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS CURSOS REFERENTE AO PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CANOINHAS.

CLÁUSULA SEGUNDA (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

O presente Contrato é firmado através de dispensa de licitação nos termos dos artigo 24, inciso XIII e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 182.539,92 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)** referente a contratação de 6 cursos profissionais, cada um com 8 turmas de 30 alunos, ao valor de R\$ 4,69 a hora. Seguem abaixo os cursos:

Valor Fechado			
Produto/Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Final
Iniciação Profissional em Panificação	4.922,92	8	39.383,32
Noções de Fabricação de Papel	5.622,92	8	44.983,32
Iniciação Profissional em Eletricidade	4.922,92	8	39.383,32
Iniciação Profissional em Mecânica	2.822,92	8	22.583,32
Boas Práticas de Fabricação	2.262,92	8	18.103,32
Qualidade no Atendimento ao Cliente	2262,915	8	18.103,32
		TOTAL	182.539,92

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o)



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

CLAUSULA QUARTA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. Os cursos objeto do presente contrato dever(ão) ser executados conforme cronograma abaixo:

Legenda:

UC	CH	Sigla
Boas Práticas	16	BOA
Elétrica	35	ELE
Mecânica	20	MEC
Panificação	35	PAN
Atendimento	16	ATE
Papel	40	PAP

Iniciação Alzirinha Vespertino

mai/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14 ATE	15	16 MEC	17 PAN	18	19
20	21 ATE	22	23 MEC	24 PAN	25	26
27	28 ATE	29	30 MEC	31 PAN		

jun/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4 ATE	5	6 MEC	7 PAN	8	9
10	11 ATE	12	13 MEC	14 PAN	15	16
17	18 PAP	19	20 MEC	21 PAN	22	23
24	25 PAP	26	27 BOA	28 PAN	29	30

jul/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 PAP	3	4 BOA	5 ELE	6	7
8	9 PAP	10	11 BOA	12 ELE	13	14
15	16 PAP	17	18 BOA	19 ELE	20	21
22	23 PAP	24	25 BOA	26 ELE	27	28
29	30 PAP	31				



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ago/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 BOA	2 ELE	3	4
5	6 PAP	7	8 ELE	9 ELE	10	11
12	13 PAP	14	15 ELE	16 ELE	17	18
19	20 PAP	21	22 ELE	23 ELE	24	25
26	27 PAP	28	29 PAP	30 ELE	31	

set/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 PAP	4	5 PAN	6 PAN	7	8
9	10 PAN	11	12	13 PAN	14	15
16	17 ATE	18	19 MEC	20 PAN	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Iniciação Severo Matutino

mai/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14 ATE	15	16 PAN	17 PAP	18 ATE	19
20	21 ATE	22	23 PAN	24 PAP	25 ATE	26
27	28 ATE	29	30 PAN	31 PAP		

jun/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 ATE	2
3	4 ATE	5	6 PAN	7 PAP	8 ATE	9
10	11 ATE	12	13 PAN	14 PAP	15 ATE	16
17	18 PAP	19	20 PAN	21 PAP	22 MEC	23
24	25 PAP	26	27 PAN	28 PAP	29 MEC	30

jul/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 PAP	3	4 PAN	5 PAP	6 MEC	7
8	9 PAP	10	11 PAN	12 PAP	13 MEC	14
15	16 PAP	17	18 PAN	19 PAP	20 MEC	21
22	23 PAP	24	25 PAN	26 PAP	27 MEC	28
29	30 PAP	31				



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ago/18							
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1 PAN	2 PAP	3 MEC	4	
5	6 PAP	7	8 PAN	9 PAP	10 ELE	11	
12	13 PAP	14	15 BOA	16 ELE	17 ELE	18	
19	20 PAP	21	22 BOA	23 ELE	24 ELE	25	
26	27 PAP	28	29 BOA	30 ELE	31 ELE		

set/18							
D	S	T	Q	Q	S	S	
							1
2	3 PAP	4	5 BOA	6 ELE	7	8	
9	10 PAN	11	12	13 ELE	14 ELE	15	
16	17 ATE	18	19 BOA	20 ELE	21 ELE	22	
23	24 PAN	25	26 BOA	27 PAP	28 ATE	29	
30							

Iniciação Severo Vespertino

mai/18							
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16 PAN	17 PAP	18 ATE	19	
20	21	22	23 PAN	24 PAP	25 ATE	26	
27	28	29	30 PAN	31 PAP			

jun/18							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1 ATE	2	
3	4	5	6 PAN	7 PAP	8 ATE	9	
10	11	12	13 PAN	14 PAP	15 ATE	16	
17	18	19	20 PAN	21 PAP	22 MEC	23	
24	25	26	27 PAN	28 PAP	29 MEC	30	

jul/18							
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4 PAN	5 PAP	6 MEC	7	
8	9	10	11 PAN	12 PAP	13 MEC	14	
15	16	17	18 PAN	19 PAP	20 MEC	21	
22	23	24	25 PAN	26 PAP	27 MEC	28	
29	30	31					



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ago/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 PAN	2 PAP	3 MEC	4
5	6	7	8 PAN	9 PAP	10 ELE	11
12	13	14	15 BOA	16 ELE	17 ELE	18
19	20	21	22 BOA	23 ELE	24 ELE	25
26	27	28	29 BOA	30 ELE	31 ELE	

set/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5 BOA	6 ELE	7	8
9	10	11	12	13 ELE	14 ELE	15
16	17	18	19 BOA	20 ELE	21 ELE	22
23	24	25	26 BOA	27 PAN	28 PAP	29
30						

Iniciação SENAI Matutino

mai/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14 BOA	15	16 MEC	17 PAN	18	19
20	21 BOA	22	23 MEC	24 PAN	25	26
27	28 BOA	29	30 MEC	31 PAN		

jun/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4 BOA	5 ELE	6 MEC	7	8	9
10	11 BOA	12 ELE	13 MEC	14	15	16
17	18 PAN	19 ELE	20 MEC	21	22	23
24	25 PAN	26 ELE	27 PAP	28	29	30

jul/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 PAN	3 ELE	4 PAP	5	6	7
8	9 PAN	10 ELE	11 PAP	12	13	14
15	16 PAN	17 ELE	18 PAP	19	20	21
22	23 PAN	24 ELE	25 PAP	26	27	28
29	30 PAN	31 ATE				



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ago/18							
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1 PAP	2	3	4	
5	6 PAN	7 ATE	8 PAP	9	10	11	
12	13 PAN	14 ATE	15 PAP	16	17	18	
19	20 PAN	21 ATE	22 PAP	23	24	25	
26	27 PAN	28 ATE	29 PAP	30	31		

set/18							
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3 PAN	4 ATE	5 PAP	6	7	8	
9	10 PAP	11 PAP	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

Iniciação SENAI Vespertino 1

mai/18							
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14 BOA	15 ELE	16 MEC	17	18	19	
20	21 BOA	22 ELE	23 MEC	24	25	26	
27	28 BOA	29 ELE	30 MEC	31			

jun/18							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4 BOA	5 ELE	6 MEC	7	8	9	
10	11 BOA	12 ELE	13 MEC	14	15	16	
17	18 PAN	19 ELE	20 MEC	21	22	23	
24	25 PAN	26 ELE	27 PAP	28	29	30	

jul/18							
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2 PAN	3 ELE	4 PAP	5	6	7	
8	9 PAN	10 ELE	11 PAP	12	13	14	
15	16 PAN	17 ELE	18 PAP	19	20	21	
22	23 PAN	24 ELE	25 PAP	26	27	28	
29	30 PAN	31 ATE					



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ago/18										
D	S	T	Q	Q	S	S				
			1	PAP	2	3	4			
5	6	PAN	7	ATE	8	PAP	9	10	11	
12	13	PAN	14	ATE	15	PAP	16	17	18	
19	20	PAN	21	ATE	22	PAP	23	24	25	
26	27	PAN	28	ATE	29	PAP	30	31		

set/18									
D	S	T	Q	Q	S	S			
									1
2	3	PAN	4	ATE	5	PAP	6	7	8
9	10	PAP	11	PAP	12		13	14	15
16	17	BOA	18	ELE	19	MEC	20	21	22
23	24		25		26		27	28	29
30									

Iniciação SENAI Vespertino 2

mai/18									
D	S	T	Q	Q	S	S			
		1	2	3	4	5			
6	7	8	9	10	11	12			
13	14	MEC	15	BOA	16	ELE	17	18	19
20	21	MEC	22	BOA	23	ELE	24	25	26
27	28	MEC	29	BOA	30	ELE	31		

jun/18									
D	S	T	Q	Q	S	S			
					1	2			
3	4	MEC	5	BOA	6	ELE	7	8	9
10	11	MEC	12	BOA	13	ELE	14	15	16
17	18	MEC	19	PAP	20	ELE	21	22	23
24	25	PAP	26	PAN	27	ELE	28	29	30

jul/18										
D	S	T	Q	Q	S	S				
1	2	PAP	3	PAN	4	ELE	5	ELE	6	7
8	9	PAP	10	PAN	11	ELE	12	ELE	13	14
15	16	PAP	17	PAN	18	ELE	19	ELE	20	21
22	23	PAP	24	PAN	25	ELE	26	ELE	27	28
29	30	PAP	31	PAN						



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ago/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 ATE	2	3	4
5	6 PAP	7 PAN	8 ATE	9	10	11
12	13 PAP	14 PAN	15 ATE	16	17	18
19	20 PAP	21 PAN	22 ATE	23	24	25
26	27 PAP	28 PAN	29 ATE	30	31	

set/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 PAP	4 PAN	5 ATE	6	7	8
9	10 PAP	11 PAN	12	13	14	15
16	17 PAP	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Iniciação Gertrudes Matutino

mai/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14 ATE	15	16 MEC	17 PAN	18	19
20	21 ATE	22	23 MEC	24 PAN	25	26
27	28 ATE	29	30 MEC	31 PAN		

jun/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4 ATE	5	6 MEC	7 PAN	8	9
10	11 ATE	12	13 MEC	14 PAN	15	16
17	18 PAP	19	20 MEC	21 PAN	22	23
24	25 PAP	26	27 BOA	28 PAN	29	30

jul/18						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 PAP	3	4 BOA	5 ELE	6	7
8	9 PAP	10	11 BOA	12 ELE	13	14
15	16 PAP	17	18 BOA	19 ELE	20	21
22	23 PAP	24	25 BOA	26 ELE	27	28
29	30 PAP	31				



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ago/18									
D	S	T	Q	Q	S	S			
			1 BOA	2 ELE	3	4			
5	6 PAP	7	8 ELE	9 ELE	10	11			
12	13 PAP	14	15 ELE	16 ELE	17	18			
19	20 PAP	21	22 ELE	23 ELE	24	25			
26	27 PAP	28	29 PAP	30 ELE	31				

set/18									
D	S	T	Q	Q	S	S			
						1			
2	3 PAP	4	5 PAN	6 PAN	7	8			
9	10 PAN	11	12	13 PAN	14	15			
16	17 ATE	18	19 MEC	20 PAN	21	22			
23	24	25	26	27	28	29			
30									

Iniciação Gertrudes Vespertino

mai/18									
D	S	T	Q	Q	S	S			
		1	2	3	4	5			
6	7	8	9	10	11	12			
13	14 ATE	15 PAN	16	17	18 MEC	19			
20	21 ATE	22 PAN	23	24	25 MEC	26			
27	28 ATE	29 PAN	30	31					

jun/18									
D	S	T	Q	Q	S	S			
					1 MEC	2			
3	4 PAP	5 PAN	6 MEC	7	8 MEC	9			
10	11 PAP	12 PAN	13 MEC	14	15 MEC	16			
17	18 PAP	19 PAN	20 MEC	21	22 MEC	23			
24	25 PAP	26 PAN	27 BOA	28	29 ATE	30			

jul/18									
D	S	T	Q	Q	S	S			
1	2 PAP	3 PAN	4 BOA	5	6 ATE	7			
8	9 PAP	10 PAN	11 BOA	12	13 ATE	14			
15	16 PAP	17 PAN	18 BOA	19	20 ATE	21			
22	23 PAP	24 PAN	25 BOA	26	27 ATE	28			
29	30 PAP	31 ELE							



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ago/18									
D	S	T	Q	Q	S	S			
			1	2	3	ATE	4		
5	6	PAP	7	ELE	8	9	10	BOA	11
12	13	PAP	14	ELE	15	16	17	BOA	18
19	20	PAP	21	ELE	22	23	24	BOA	25
26	27	PAP	28	ELE	29	30	31	BOA	

set/18									
D	S	T	Q	Q	S	S			
									1
2	3	ELE	4	ELE	5	6	PAN	7	8
9	10	ELE	11	ELE	12	13	PAN	14	BOA
16	17		18		19	20	PAN	21	22
23	24		25		26	27		28	29
30									

2. Os cursos deverão iniciar no dia **14/05/2018** até **19/10/2018**.

CLAUSULA QUINTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:
- **05.01.2.007.3.3.90.39.65.00.00.00 – código reduzido 49**

CLAUSULA SEXTA (VINCULAÇÃO DO CONTRATO)

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório n.º PMC 99/2018 na modalidade Dispensa de Licitação n.º **05/2018**, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) – Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, **exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos cursos e do Comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo** da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro – O serviço integrante do objeto deste Edital será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, e 76 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão de obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Todo pessoal contratado para a realização do serviço, objeto deste Edital, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA (DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

Parágrafo Primeiro. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES)

Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

I - receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

II - efetuar o pagamento do objeto nos termos da Cláusula Terceira deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratada, obrigando-se, especialmente, à:

I - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

II - Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou pessoas em decorrência da execução dos serviços;

III - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: salário de colaboradores, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

IV - Responsabilizar-se pela conduta ética dos seus funcionários;

V - Fornecer profissionais devidamente capacitados para o desenvolvimento dos cursos;

VI - Fornecer o material didático e de consumo necessário a realização das aulas;

VII - Emitir certificado de conclusão aos alunos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75%;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica compelido a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA (PENALIDADES)

Parágrafo Primeiro – A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – De acordo com o estabelecido na Lei Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante;

II - Multa, de acordo com os seguintes termos:

1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;

2. Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por hora de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição/serviço;

3. No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

Parágrafo Terceiro – As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1. O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Parágrafo Sétimo – No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

Parágrafo Oitavo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo Nono – No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no parágrafo segundo, III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de **14/05/2018** até **19/10/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratante

Gilberto dos Passos

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Contratada

Sandro Francisco Graciano

Visto: Winston Beyersdorff Lucchiari

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: